



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 009 DE 25 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre medidas de prevenção e combate a pandemia COVID -19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado pela Lei Orgânica Municipal, em alinhamento com as orientações dadas pela Organização Mundial da Saúde e pelas medidas preventivas realizadas pelo Estado de Minas Gerais e pelo Decreto Municipal nº 23 de 21 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Minas Gerais, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

CONSIDERANDO que a disseminação do coronavírus (COVID-19) é uma realidade em todo o mundo;

CONSIDERANDO todas as medidas necessárias para evitar a contaminação das pessoas do nosso Estado;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a **SUSPENSÃO** total das atividades presenciais da Câmara Municipal de Dom Silvério, devendo os servidores utilizarem a modalidade home Office e teletrabalho, sem prejuízo da remuneração, para arrimar a continuidade dos serviços.

Art. 2º - Diante do risco de transmissão em aglomerações, ficam suspensas as reuniões ordinárias e extraordinárias *da Câmara Municipal de Dom Silvério* conforme o artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério, combinado com o artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo indeterminado e sobrestada a pauta eventualmente existente.

Sendo assim a reunião ordinária agendada para o próximo dia 30(trinta) de março de 2020, às 19h00min na Sede do Poder Legislativo de Dom Silvério, situado a Rua Manoel Carvalho Mól, nº 77, Bairro Santa Rita, fica **SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO**.

§ 1º. Em caso de necessidade urgente de apreciação de Proposições Legislativas, poderá o Presidente convocar Reunião Extraordinária, de pauta exclusiva, vedada inclusão de qualquer outra matéria ou tribuna, em sessão a ocorrer sem a presença de público ou aglomeração.

Art. 3º - Com o fito de permitir o acesso de qualquer cidadão ao funcionamento da Câmara, considerando o fechamento físico do



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecimento e a execução de home office, deve ser afixado cartaz na porta de entrada da Casa Legislativa, bem como publicação no site oficial e mídias sociais, que conste como endereço de e-mail, para envio de solicitações, para o período de suspensão das atividades in loco.

“Nosso objetivo é evitar a proliferação desse vírus contagioso e devastador. Seguindo a orientação do Decreto Municipal 23 de 21 de março de 2020, o Legislativo cumpre sua parte no que diz respeito aos cuidados com a saúde de todos”

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Dom Silvério, 25(vinte e cinco) de março de 2020.

Marcos André Aleixo
Presidente do Legislativo 2019/2020